



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

terça-feira, 17 de março de 2020

Ano V - Edição nº 00683 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica**



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7023B6847BC904250DAC3D29E7C38C80

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça


## SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 066/2020 E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 067/2020.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020 EMENTA: ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DESTA MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA RÔÇA/BA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA   
CNPJ 13.896.758/0001/00

## DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020

### REESTRUTURA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de nomeação de ocupantes para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, para o exercício de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles, servidores qualificados pertencentes aos quadros efetivos da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça;

**CONSIDERANDO** que a investidura dos membros da comissão permanente não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**CONSIDERANDO** que o membro suplente Mourivaldo da Silva Rocha, foi nomeado para ocupar o cargo de Secretário de Planejamento, Desenvolvimento e Infraestrutura do Município de Várzea da Roça, através do Decreto 027/2020, devendo ser substituído.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - De acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis nº 8.883/94, 8.648/98 e 9.854/99, reestrutura a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Estado da Bahia, para o Exercício Financeiro de 2020, nomeada através do Decreto Municipal 001/2020, composta pelos seguintes membros.

Presidente: **SIMONE OLIVEIRA DA SILVA**

Relator: **RUBEILTON MIRANDA DE ARAÚJO**

Membro: **ROSIANE CRUZ DA SILVA**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



Suplente: **LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Suplente: **CAROLINA JORDANA SOUZA FERREIRA**  
Suplente: **DANIELA ARAÚJO SANTOS**

**Art. 2º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este Decreto, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

**Art. 4º** - A Comissão ora nomeada terá poderes para realizar cotações, elaborar editais e licitações, sempre observando os dispositivos legais em vigor e o interesse público.

**Art. 5º** - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

**Art. 6º** - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos.

**Art. 7º** - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01(um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 8º** - O Presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 10 de março de 2020.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

**Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça-Bahia.

**CONSIDERANDO** que no dia 19 de março é feriado municipal, em respeito ao Padroeiro São José.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto Facultativo em todas as repartições públicas do Município de Várzea da Roça, no dia 20 de março de 2020 (sexta-feira).

**Parágrafo único** - Ficam excluídos do presente Decreto os funcionários que trabalham em regime de escala ou plantão, garis, guardas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Nenhum servidor receberá benefício adicional em seu salário por serviços prestados na data citada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça-Bahia, em 20 de março de 2020.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## REPUBLICAÇÃO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020**

**Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça-Bahia.

**CONSIDERANDO** que no dia 19 de março é feriado municipal, em respeito ao Padroeiro São José.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto Facultativo em todas as repartições públicas do Município de Várzea da Roça, no dia 20 de março de 2020 (sexta-feira).

**Parágrafo único** - Ficam excluídos do presente Decreto os funcionários que trabalham em regime de escala ou plantão, garis, guardas e servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Nenhum servidor receberá benefício adicional em seu salário por serviços prestados na data citada no artigo anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça-Bahia, em 17 de março de 2020.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, lado a empresa **MINAMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, com sede na Praça José Coelho, nº 225, Centro, Várzea da Roça-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 03.051.494/0001-21, Inscrição Estadual nº 50.413944, representada neste ato pelo Sr. Jorge Nascimento de Santana, RG nº 02.997.426-79 e CPF nº 286.939.735-68, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 094/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 006/2020, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 037/2020, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de material de construção diversos, atendendo a necessidade das diversas secretarias de Várzea da Roça-BA, constantes do Anexo I do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecido pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05, abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 pela empresa **MINAMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima referenciado.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de material de construção diversos, atendendo a necessidade das diversas secretarias de Várzea da Roça-BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor registrado pela empresa **MINAMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** na presente Ata em **R\$ 40.359,35** (quarenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) referente ao Lote 01, em **R\$ 177.706,80** (cento e setenta e sete mil setecentos e seis reais e oitenta centavos), referente ao Lote 02, em **R\$ 74.485,25** (setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente ao Lote 03, em **R\$ 69.063,15** (sessenta e nove mil sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao Lote 04, em **R\$ 40.321,50** (quarenta mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) referente ao Lote 05, o detalhamento em anexo único;

## CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados a dotação do orçamento vigente.

## CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 006/2020.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 006/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 006/2020, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

## CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o material entregue será parcelado e acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça Manoel da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44.635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

5.1 – O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado de acordo com a necessidade da contratante, deverá ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação no SETOR DE COMPRAS.

5.2 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item.

## CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
- 

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

## CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º. 8.666/93 e Decreto Municipal n.º. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

## **CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

## **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 006/2020 e a proposta da empresa **MINAMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CONTRATANTE

**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

1-CPF: \_\_\_\_\_ 2-CPF: \_\_\_\_\_

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

### Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	MARCA	QT.	UN	V.UNIT	V.TOTAL
1	THINNER PREM 9100 0,9L	EUCATEX	50	UN	R\$ 13,25	R\$ 662,50
2	TINTA BISNAGA 50ml CORES SORT	GLOBO	100	UN	R\$ 3,25	R\$ 325,00
3	TINTA EXTRALATEX 3,6L	HIDRACOR	70	GL	R\$ 43,90	R\$ 3.073,00
4	TINTA EXTRALATEX 18L	HIDRACOR	40	LA	R\$ 179,00	R\$ 7.160,00
5	TINTA HIDRA + SINT 0,9 L	HIDRACOR	64	UN	R\$ 19,90	R\$ 1.273,60
6	TINTA HIDRA + SINT 3,6 L	HIDRACOR	50	GL	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
7	TINTA HPLUS 15L CORES SORTDAS	HIDRACOR	30	UN	R\$ 87,90	R\$ 2.637,00
8	TINTA PISO 3,6 L	NOVA COR	30	GL	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
9	TINTA PISO 18 LT BR 31	NOVA COR	26	LA	R\$ 275,00	R\$ 7.150,00
10	TINTA SINTETICA 3,6L AM	NOVA COR	25	GL	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
11	TINTA PO XADREZ 500 g	GLOBO	25	UN	R\$ 13,50	R\$ 337,50
12	TINTA SPRAY MET 350ml	TEKBOND	102	UN	R\$ 16,50	R\$ 1.683,00
13	TINTA SPRAY U G 350ml	TEKBOND	112	UN	R\$ 12,75	R\$ 1.428,00
14	TORNEIRA BOIA CX D AGUA 1/2	AMANCO	58	UN	R\$ 8,75	R\$ 507,50
15	TORNEIRA HERC JARDIM 1128 1/2	HERC	150	UN	R\$ 3,25	R\$ 487,50
16	TORNEIRA LAVATORIO ICO 1193 CS 33 1/4 V	ICO	30	UN	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
17	TORNEIRA LAVATORIO B M BR/CZ 29-9 1/2	LEKAT	30	UN	R\$ 31,50	R\$ 945,00
18	TORNEIRA LAVATORIO PP 97-6 1/2	LEKAT	50	UN	R\$ 10,50	R\$ 525,00
19	TORNEIRA PIA ICO 1158 C-23 1/2 CTA	ICO	30	UN	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
20	TRELICA	GERDAU	35	MT	R\$ 5,25	R\$ 183,75
21	TRINCHA 3/4	CONDOR	100	UN	R\$ 1,50	R\$ 150,00
22	TRINCHA c 1	CONDOR	50	UN	R\$ 1,90	R\$ 95,00
23	TRINCHA d 1.1/2	CONDOR	50	UN	R\$ 2,75	R\$ 137,50
24	TRINCHA f 2.1/2	CONDOR	50	UN	R\$ 4,35	R\$ 217,50
25	SOLVENTE RAZ 900ml	EUCATEX	40	UN	R\$ 11,90	R\$ 476,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 40.359,35</b>

### Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	MARCA	QT.	UN	V.UNIT	V.TOTAL
1	ANCINHO CURVO 12D S/C 77101/124	TRAMOTINA	15	UN	R\$ 13,50	R\$ 202,50
2	ARAME GALV 10 3,40mm	MORLAN	100	KG	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
3	ARAME GALV 12 2,77mm	MORLAN	100	KG	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
4	ARAME GALV 16 1,65mm	MORLAN	15	KG	R\$ 14,30	R\$ 214,50
5	ARAME GALV 18 1,25mm	MORLAN	20	KG	R\$ 17,00	R\$ 340,00
6	ARAME REC TRANC 18 1,24mm	MORLAN	60	KG	R\$ 13,50	R\$ 810,00
7	ARGAMASSA ACI 20 kg	QUARTZOLIT	250	SC	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00
8	ARRUELA LISA c 1/4	CISER	600	UN	R\$ 0,15	R\$ 90,00
9	ARRUELA LISA d 5/16	CISER	600	UN	R\$ 0,20	R\$ 120,00
10	ARRUELA LISA e 3/8	CISER	600	UN	R\$ 0,25	R\$ 150,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



11	ASSENTO PREMIER	KRONA	100	UN	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
12	BACIA CONV	ETERNIT	42	UN	R\$ 118,50	R\$ 4.977,00
13	BACIA P CX ACOPLADA	ETERNIT	15	UN	R\$ 123,90	R\$ 1.858,50
14	BALDE PLAST 12L	VIATEK	70	UN	R\$ 7,50	R\$ 525,00
15	BLOCO CERAM 19x19x9 8 F	MARINHEIRO	25000	UN	R\$ 0,52	R\$ 13.000,00
16	BOMBA SUB 80A 220V	RAYMA	15	PAR	R\$ 277,00	R\$ 4.155,00
17	BOMBA SUB 1500 220V	RAYMA	10	UN	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
18	BOTINA DE SEGURANCA VARIOS TAM	CARTON	100	PAR	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
19	BRITA 00	UNIVERSO	75	M³	R\$ 110,00	R\$ 8.250,00
20	BROXA 930 18x8	CONDOR	50	UN	R\$ 4,50	R\$ 225,00
21	BROXA 935 15x5,5	CONDOR	50	UN	R\$ 3,90	R\$ 195,00
22	BUCHA FIX C/ANEL 06mm	IV PLAST	450	UN	R\$ 0,10	R\$ 45,00
23	BUCHA FIX C/ANEL 07mm	IV PLAST	450	UN	R\$ 0,12	R\$ 54,00
24	BUCHA FIX C/ANEL 08mm	IV PLAST	450	UN	R\$ 0,15	R\$ 67,50
25	BUCHA FIX C/ANEL 10mm	IV PLAST	450	UN	R\$ 0,20	R\$ 90,00
26	BUCHA RED ESG KRONA 50x40mm	KRONA	100	UN	R\$ 1,30	R\$ 130,00
27	BUCHA RED SD CTA 25x20mm	KRONA	100	UN	R\$ 0,30	R\$ 30,00
28	BUCHA RED SD LGA 50x25mm	KRONA	100	UN	R\$ 2,75	R\$ 275,00
29	BUCHA RED SD LGA 50x32mm	KRONA	100	UN	R\$ 3,50	R\$ 350,00
30	CABO MAD ANCINHO RAST 1,45	TAMBASA	30	UN	R\$ 7,90	R\$ 237,00
31	CABO MAD ENXADA MONF 1,50mt	MONFORT	30	UN	R\$ 11,50	R\$ 345,00
32	CABO MAD ENXADAO MONF 1,50mt	MONFORT	60	UN	R\$ 11,50	R\$ 690,00
33	CABO MAD PA MONF 1.5mt	MONFORT	30	UN	R\$ 11,50	R\$ 345,00
34	CABO MAD PICARETA MONF 95cm	MONFORT	35	UN	R\$ 14,50	R\$ 507,50
35	CADEADO E-20	PADO	7	UN	R\$ 11,25	R\$ 78,75
36	CADEADO E-25	PADO	20	UN	R\$ 12,90	R\$ 258,00
37	CADEADO E-30	PADO	50	UN	R\$ 15,00	R\$ 750,00
38	CADEADO E-35	PADO	100	UN	R\$ 19,15	R\$ 1.915,00
39	CADEADO E-40	PADO	100	UN	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
40	CADEADO E-45	PADO	35	UN	R\$ 28,35	R\$ 992,25
41	CAL DAMASCENO 20 Kg	DAMASCENO	95	SC	R\$ 17,00	R\$ 1.615,00
42	CAL ITAU 08 KG	ITAU	150	SC	R\$ 13,75	R\$ 2.062,50
43	CAMARA AR CAR MAO LEV 3,25x8	LEVORIN	35	UN	R\$ 17,90	R\$ 626,50
44	CARRO MÃO MAR PC 3,25x8	FISCHER	70	UN	R\$ 129,00	R\$ 9.030,00
45	CAVADEIRA ARTIC VM 120CM 77562/503	TRAMOTINA	20	UN	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
46	CAVADEIRA RETA L 77550/095	TRAMONTINA	15	UN	R\$ 21,50	R\$ 322,50
47	CIMENTO CP II F 32 U/G 50 kg	ZEBU	900	SC	R\$ 24,00	R\$ 21.600,00
48	COLA CASCOREZ 500g	HENKEL	25	UN	R\$ 13,75	R\$ 343,75
49	CONE SINALIZADOR AM/PT 50cm	VONDER	300	UN	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
50	CORDA PP 03mm	RIOMAR	500	MT	R\$ 0,40	R\$ 200,00
51	CORDA PP 06mm	RIOMAR	200	MT	R\$ 1,10	R\$ 220,00
52	CORDA PP 08mm	RIOMAR	200	MT	R\$ 1,30	R\$ 260,00
53	CORRENTE GALV 04,00mm-5/32"	IMPORTADA	500	MT	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
54	DOBRADIÇA GALVANIZADA LID 3 x 2.1/2	LIDER	100	CT	R\$ 5,75	R\$ 575,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



	C/2 2571					
55	DOBRADIÇA GALVANIZADA LID 3 x 2.1/2 C/3 2572	LIDER	100	CT	R\$ 6,90	R\$ 690,00
56	DOBRADIÇA GALVANIZADA LID 3.1/2 x2.1/2 C/3 2578	LIDER	100	CT	R\$ 7,75	R\$ 775,00
57	ENGATE 30cm 1/2	KRONA	100	UN	R\$ 2,50	R\$ 250,00
58	ENGATE 40cm 1/2	KRONA	80	UN	R\$ 2,75	R\$ 220,00
59	ENGATE 50cm 1/2	KRONA	40	UN	R\$ 3,50	R\$ 140,00
60	ENXADA FJ 2,5LL 77250/254	TRAMONTINA	50	UN	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
61	ENXADAO EST 2,5 77272/254	TRAMONTINA	100	UN	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
62	ESCADA 06 DEGRAUS 1,85m	PRIMA	10	UN	R\$ 159,75	R\$ 1.597,00
63	ESCADA 07 DEGRAUS 2,09m	PRIMA	10	UN	R\$ 178,50	R\$ 1.785,00
64	ESCADA 12 DEGRAUS 3,90m	ALUSTEP	3	UN	R\$ 310,00	R\$ 930,00
65	ESCADA EXT FIBRA 14 a 24 D 7,20M	SINTESE	1	UN	R\$ 930,00	R\$ 930,00
66	ESPUDE P/VASO	KRONA	30	UN	R\$ 2,25	R\$ 67,50
67	FACAO CORNETA 701/18	CORNETA	30	UN	R\$ 45,50	R\$ 1.365,00
68	FACAO CORNETA 701/20	CORNETA	50	UN	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
69	FECHADURA INOX PREM EXT 2600/71 IP	ALIANÇA	50	UN	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
70	FECHADURA INOX PREM INT 2700/71 IP	ALIANÇA	55	UN	R\$ 32,50	R\$ 1.787,50
71	FECHADURA CAIXAO 930x2	SILVANIA	55	UN	R\$ 9,50	R\$ 522,50
72	FERROLHO LID GALV CHATO 5 6212	LIDER	80	UN	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
73	FERROLHO LID GALV FIO RED 3 2664	LIDER	80	UN	R\$ 4,75	R\$ 380,00
74	FERROLHO LID GALV FIO RED 4 2670	LIDER	80	UN	R\$ 5,50	R\$ 440,00
75	FITA CREPE VAP 710 24mm x 50m	VAP	100	UN	R\$ 4,90	R\$ 490,00
76	FITA VEDA ROSCA 18x10m	AMANCO	100	RL	R\$ 3,75	R\$ 375,00
77	FITA ZEBRADA P/SEG 200m x 7cm	PLASTCOR	100	UN	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
78	FIXADOR CAL 150 ml	JUNTALIDER	100	UN	R\$ 1,00	R\$ 100,00
79	FORRO PVC KEP BR 07mm 6m x 200	KEP	430	M²	R\$ 16,75	R\$ 7.202,50
80	FURADEIRA IMP 1/2 710W 220V	DEWALT	2	UN	R\$ 367,90	R\$ 735,80
81	GRAMPO CERCA GG GALV 7/8x9 19x10	GERDAU	15	KG	R\$ 12,75	R\$ 191,25
82	LAVATORIO	ETERNIT	20	UN	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
83	LAVATORIO SUSPENSO BR 46 x 34	LOGASA	20	UN	R\$ 78,90	R\$ 1.578,00
84	LIMA PARA ENXADA 8 HO	K E F	25	UN	R\$ 13,50	R\$ 337,50
85	LIXA D AGUA G 100	TYROLIT	100	UN	R\$ 1,40	R\$ 140,00
86	LIXA FERRO G 080	TYROLIT	100	UN	R\$ 2,75	R\$ 275,00
87	LIXA FERRO G 100	TYROLIT	100	UN	R\$ 2,35	R\$ 235,00
88	LIXA MASSA/MAD 50 A 220#	NORTON	300	UN	R\$ 0,75	R\$ 225,00
89	LONA PT/BR 6x100	LONAX	100	MT	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
90	LONA PTA 04x100	LONAX	100	MT	R\$ 4,90	R\$ 490,00
91	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 x 1,5mm	PLASTMAR	500	MT	R\$ 1,90	R\$ 950,00
92	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 x 1,5mm	PLASTMAR	750	MT	R\$ 1,75	R\$ 1.312,00
93	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 x 2,0mm	PLASTMAR	500	MT	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
94	MANGUEIRA GAS 125mm	PLASTMAR	150	UN	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
95	MASCARA DESC C/VALV 20.01	KSN	1000	UN	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



96	MASSA ACRILICA 5,5 kg	HIDRACOR	30	GL	R\$ 23,50	R\$ 705,00
97	MASSA ACRILICA 10 kg	HIDRACOR	35	SC	R\$ 29,90	R\$ 1.046,50
98	MASSA ACRILICA 25 kg	HIDRACOR	70	BD	R\$ 62,50	R\$ 4.375,00
99	MASSA CORRIDA 10 kg	HIDRACOR	80	SC	R\$ 13,75	R\$ 1.100,00
100	PA TRAM BICO CTO N 3 77459/034	TRAMONTINA	30	UN	R\$ 18,50	R\$ 555,00
101	PA TRAM QDA CTO N 3 77464/034	TRAMONTINA	30	UN	R\$ 18,50	R\$ 555,00
102	PARAFUSO FRANCES GALV 1/4 x 3	CISER	450	UN	R\$ 0,60	R\$ 270,00
103	PARAFUSO FRANCES GALV 1/4 x 4	CISER	450	UN	R\$ 0,70	R\$ 315,00
104	PARAFUSO FRANCES GALV 1/4 x 5	CISER	450	UN	R\$ 0,90	R\$ 405,00
105	PARAFUSO FRANCES GALV 5/16 x 3	CISER	450	UN	R\$ 1,00	R\$ 450,00
106	PARAFUSO FRANCES GALV 5/16 x 4.1/2	CISER	1100	UN	R\$ 1,20	R\$ 1.320,00
107	PARAFUSO FRANCES GALV 5/16 x 5	CISER	1100	UN	R\$ 1,30	R\$ 1.430,00
108	PARAFUSO FRANCES GALV 5/16 x 6	CISER	400	UN	R\$ 1,50	R\$ 600,00
109	PARAFUSO FRANCES GALV 3/8 x 3.1/2	CISER	300	BR	R\$ 1,50	R\$ 450,00
110	PARAFUSO FRANCES GALV 3/8 x 5.1/2	CISER	200	UN	R\$ 2,10	R\$ 420,00
111	PARAFUSO FRANCES GALV 3/8 x 7	CISER	200	UN	R\$ 2,30	R\$ 460,00
112	PARAFUSO MAD 3,8x30	CISER	100	UN	R\$ 0,08	R\$ 8,00
113	PARAFUSO MAD CHIP 4,0 x 40	CISER	120	UN	R\$ 0,15	R\$ 18,00
114	PARAFUSO PHI FLANG CISER 4,0 x 40	CISER	120	UN	R\$ 0,20	R\$ 24,00
115	PARAFUSO SEX ROSCA SOB 1/4 x 50	CISER	200	UN	R\$ 0,55	R\$ 110,00
116	PARAFUSO SEX ROSCA SOB 1/4 x 65	CISER	200	UN	R\$ 0,65	R\$ 130,00
117	PARAFUSO SEX ROSCA SOB 5/16 x 65	CISER	100	UN	R\$ 0,75	R\$ 75,00
118	PARAFUSO VASO LATAO B 08	LIDER	120	UN	R\$ 1,80	R\$ 216,00
119	PARAFUSO VASO LATAO B 10	LIDER	120	UN	R\$ 2,50	R\$ 300,00
120	PENEIRA PLAST MM AREIA 55	MM	38	UN	R\$ 16,75	R\$ 636,50
121	PERFIL COL KEP BR 6M	KEP	150	BR	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
122	PERFIL TUB KEP 30 x 20 6m	KEP	45	BR	R\$ 22,75	R\$ 1.023,75
123	PIA SINT ELEG 1,20x50 BR	DURAFORT	20	UN	R\$ 128,50	R\$ 2.570,00
124	PICARETA ALVIAO	TRAMONTINA	25	UN	R\$ 44,75	R\$ 1.118,75
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 177.706,80</b>

**Lote 03**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	MARCA	QT.	UN	V.UNIT	V.TOTAL
1	PISO INC PD 45x45 PEI 4	INCEFRA	650	M²	R\$ 21,50	R\$ 13.975,00
2	PLUG ROSCA 1/2	KRONA	50	UN	R\$ 0,50	R\$ 25,00
3	PNEU CARRO BALAO 3,25x8	LEVORIN	35	UN	R\$ 37,75	R\$ 1.321,25
4	PORTA CADEADO ZI 300 3.1/2	SILVANA	30	UN	R\$ 4,35	R\$ 130,50
5	PORTA MADEIRA ALMOFADA MISTA 210x80	MC	50	UN	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
6	PORTA MADEIRA SULPORTA 210x60	SULPORTA	50	UN	R\$ 145,50	R\$ 7.275,00
7	PORTA MADEIRA SULPORTA 210x70	SULPORTA	40	UN	R\$ 145,50	R\$ 5.820,00
8	PORTA MADEIRA SULPORTA 210x80	SULPORTA	40	UN	R\$ 145,50	R\$ 5.820,00
9	PORTA SANFONADO 0,70 x 2,10	KEP	40	UN	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
10	PORTA SANFONADA 0,80 x 2,10	KEP	40	UN	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



11	PREGO 13x18 1.1/2x15	GERDAU	20	KG	R\$ 11,50	R\$ 230,00
12	PREGO 15x18 1.1/2x13	GERDAU	30	KG	R\$ 9,90	R\$ 297,00
13	PREGO 18x27 2.1/2x10	GERDAU	30	KG	R\$ 10,50	R\$ 315,00
14	PREGO 19x36 3.1/4x9	GERDAU	30	KG	R\$ 10,50	R\$ 315,00
15	PUXADOR ALCA 120mm	VONDER	30	UN	R\$ 8,90	R\$ 267,00
16	RALO SIF RED BCO N 37	KRONA	40	UN	R\$ 4,75	R\$ 190,00
17	REBITE ALUM REP 3,2x16	MILLA	1010	UN	R\$ 0,10	R\$ 101,00
18	REBITE ALUM REP 4,0x10	MILLA	1000	UN	R\$ 0,12	R\$ 120,00
19	REGADOR PL 10L	METASUL	35	UN	R\$ 17,50	R\$ 612,50
20	REGULADOR GAS ALI S/M 504/01	ALIANÇA	40	UN	R\$ 22,75	R\$ 910,00
21	REGULADOR GAS ALI S/M 506/01	ALIANÇA	40	UN	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
22	REJUNTE 1kg	QUARTZOLIT	250	UN	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
23	REPARO VALVULA DESCARGA	ASTRA	250	UN	R\$ 41,00	R\$ 10.250,00
24	RIPA MAD MISTA 1,5 x 3,5	MISTA	600	MT	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
25	RIPAO MAD MISTA 3,5 x 5	MISTA	700	MT	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 74.485,25</b>

**Lote 04**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	MARCA	QT.	UN	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABRACADEIRA P/ MANGTE 54 a 62mm	ARBYN	50	UN	R\$ 12,50	R\$ 625,00
2	ABRACADEIRA ZINC U - a 1/2	INCA	100	UN	R\$ 0,65	R\$ 65,00
3	ABRACADEIRA ZINC U - b 3/4	INCA	100	UN	R\$ 0,80	R\$ 80,00
4	ABRACADEIRA ZINC U - c 1	INCA	100	UN	R\$ 1,00	R\$ 100,00
5	ABRACADEIRA ZINC U - h 3	INCA	100	UN	R\$ 2,25	R\$ 225,00
6	ABRACADEIRA ZINC U - j 4	INCA	100	UN	R\$ 2,75	R\$ 275,00
7	ADAPITADOR Cx D AGUA 20x1/2	KRONA	60	UN	R\$ 5,75	R\$ 345,00
8	ADAPITADOR Cx D AGUA 25x3/4	KRONA	40	UN	R\$ 6,50	R\$ 260,00
9	ADAPITADOR Cx D AGUA 50x1.1/2	KRONA	30	UN	R\$ 14,90	R\$ 447,00
10	ADAPITADOR SD CTO 20 x 1/2	KRONA	25	UN	R\$ 0,50	R\$ 12,50
11	ADAPITADOR SD CTO 25 x 3/4	KRONA	30	UN	R\$ 0,60	R\$ 18,00
12	ADESIVO PVC 075g	AMANCO	125	UN	R\$ 4,70	R\$ 587,50
13	ADESIVO PVC 175g	AMANCO	120	UN	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
14	CAP ESG 40mm	KRONA	30	UN	R\$ 1,90	R\$ 57,00
15	CAP ESG 50mm	KRONA	30	UN	R\$ 3,25	R\$ 97,50
16	CAP ESG 75mm	KRONA	30	UN	R\$ 4,90	R\$ 147,00
17	CAP ESG 100mm	KRONA	30	UN	R\$ 5,00	R\$ 150,00
18	CAP SOLD 20mm	KRONA	30	UN	R\$ 0,50	R\$ 15,00
19	CAP SOLD 25mm	KRONA	30	UN	R\$ 0,75	R\$ 22,50
20	CAP SOLD 50mm	KRONA	30	UN	R\$ 4,25	R\$ 127,50
21	CAIXA D AGUA POL 500 L	FORTLEV	13	UN	R\$ 215,00	R\$ 2.795,00
22	CAIXA D AGUA FORTLEV POL 1000 L	FORTLEV	12	UN	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
23	CAIXA D AGUA POL 2000 L	FORTLEV	6	UN	R\$ 806,00	R\$ 4.836,00
24	CAIXA DESC ASTRA 9 L	ASTRA	80	UN	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



25	CHUVEIRO FRIO 1/2	AMANCO	31	UN	R\$ 6,90	R\$ 213,90
26	COLA INSTANTANEA 793 20gr	TEKBOND	10	UN	R\$ 7,50	R\$ 75,00
27	COLUNA LAVATATORIO	ETERNIT	200	UN	R\$ 52,90	R\$ 10.580,00
28	JOELHO ESGOTO 040mm	KRONA	35	UN	R\$ 0,75	R\$ 26,25
29	JOELHO ESGOTO 050mm	KRONA	60	UN	R\$ 1,75	R\$ 105,00
30	JOELHO ESGOTO 075mm	KRONA	50	UN	R\$ 3,75	R\$ 187,50
31	JOELHO ESGOTO 100mm	KRONA	40	UN	R\$ 4,25	R\$ 170,00
32	JOELHO LR 20x1/2	KRONA	120	UN	R\$ 1,00	R\$ 120,00
33	JOELHO LR 25x1/2	KRONA	100	UN	R\$ 1,35	R\$ 135,00
34	JOELHO LR 25x3/4	KRONA	100	UN	R\$ 1,75	R\$ 175,00
35	JOELHO SOLDAVEL 20mm	KRONA	100	UN	R\$ 0,30	R\$ 30,00
36	JOELHO SOLDAVEL 25mm	KRONA	100	UN	R\$ 0,40	R\$ 40,00
37	JOELHO SOLDAVEL 50mm	KRONA	40	UN	R\$ 3,50	R\$ 140,00
38	REDUÇÃO ESGOTO EXC 075x50mm	KRONA	30	UN	R\$ 4,90	R\$ 147,00
39	REDUÇÃO ESGOTO EXC 100x50mm	KRONA	30	UN	R\$ 5,10	R\$ 153,00
40	REDUÇÃO ESGOTO EXC 100x75mm	KRONA	30	UN	R\$ 6,30	R\$ 189,00
41	REGISTRO ESFERA ROSCA 1/2	KRONA	40	UN	R\$ 3,75	R\$ 270,00
42	REGISTRO ESFERA ROSCA 3/4	KRONA	30	UN	R\$ 7,75	R\$ 232,50
43	REGISTRO ESFERA 20mm 110-7	LEKAT	30	UN	R\$ 7,25	R\$ 217,50
44	REGISTRO ESFERA 25mm 111-5	LEKAT	30	UN	R\$ 8,25	R\$ 247,50
45	REGISTRO ESFERA 50mm 114-9	LEKAT	30	UN	R\$ 19,75	R\$ 592,50
46	REGISTRO PRES C/CAN 2416 C-40 3/4	ICO	30	UN	R\$ 58,75	R\$ 1.762,50
47	TE ESGOTO 040mm	KRONA	100	UN	R\$ 1,50	R\$ 150,00
48	TE ESGOTO 050mm	KRONA	80	UN	R\$ 4,90	R\$ 392,00
49	TE ESGOTO 075mm	KRONA	80	UN	R\$ 9,00	R\$ 720,00
50	TE ESGOTO 100mm	KRONA	80	UN	R\$ 9,50	R\$ 760,00
51	TE LR 20x1/2	KRONA	80	UN	R\$ 2,50	R\$ 200,00
52	TE SOLDAVEL 20mm	KRONA	80	UN	R\$ 0,50	R\$ 40,00
53	TE SOLDAVEL 25mm	KRONA	80	UN	R\$ 0,60	R\$ 48,00
54	TE SOLDAVEL 50mm	KRONA	80	UN	R\$ 5,90	R\$ 472,00
55	TUBO DESCARGA CTO N 3	KRONA	15	UN	R\$ 7,50	R\$ 112,50
56	TUBO ESGOTO 6M 40mm	KRONA	60	BR	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
57	TUBO ESGOTO 6M 50mm	KRONA	70	BR	R\$ 32,75	R\$ 2.292,50
58	TUBO ESGOTO 6M 75mm	KRONA	90	BR	R\$ 47,50	R\$ 4.275,00
59	TUBO ESGOTO 6M 100mm	KRONA	70	BR	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
60	TUBO ESGOTO 6M 150mm	KRONA	70	BR	R\$ 152,00	R\$ 10.640,00
61	TUBO SOLDAVEL 6M 20mm	KRONA	30	BR	R\$ 9,30	R\$ 279,00
62	TUBO SOLDAVEL 6M 25mm	KRONA	150	BR	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
63	TUBO SOLDAVEL 6M 50mm	KRONA	70	BR	R\$ 53,00	R\$ 3.710,00
64	LUVA LR 20x1/2	KRONA	120	UN	R\$ 0,75	R\$ 90,00
65	LUVA LR 25x1/2	KRONA	85	UN	R\$ 1,25	R\$ 106,25
66	LUVA M LATEX MUC PRETA	MUCAMBO	70	PA	R\$ 6,50	R\$ 455,00
67	LUVA M MALHA CARBOG PIGMENT	CARBOG	80	PA	R\$ 4,00	R\$ 320,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



68	LUVA M RASPA C CURTO 7cm	GABI LUVAS	50	PA	R\$ 10,75	R\$ 537,50
69	LUVA M RASPA C LONGO 15cm	GABI LUVAS	50	PA	R\$ 13,75	R\$ 687,50
70	LUVA RED SOLD 25x20	KRONA	50	UN	R\$ 0,80	R\$ 40,00
71	LUVA RED SOLD 32x25	KRONA	40	UN	R\$ 2,25	R\$ 90,00
72	LUVA SD COR 20mm	KRONA	40	UN	R\$ 5,25	R\$ 210,00
73	LUVA SD COR 25mm	KRONA	25	UN	R\$ 7,25	R\$ 181,25
74	LUVA SD COR 50mm	KRONA	30	UN	R\$ 16,25	R\$ 487,50
75	LUVA SOLD 20mm	KRONA	30	UN	R\$ 0,30	R\$ 9,00
76	LUVA SOLD 25mm	KRONA	100	UN	R\$ 0,50	R\$ 50,00
77	LUVA SOLD 50mm	KRONA	70	UN	R\$ 2,75	R\$ 192,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 69.063,15</b>

**Lote 05**

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	MARCA	QT.	UN	V.UNIT	V.TOTAL
1	VALVULA DESCARGA C/ ACABAMENTO	ASTRA	40	UN	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
2	VALVULA LAVATORIO N 8	AMANCO	50	UN	R\$ 4,50	R\$ 225,00
3	VALVULA PIA N 2	AMANCO	50	UN	R\$ 3,50	R\$ 175,00
4	VALVULA AMER TRAM 3.1/2	TRAMONTINA	60	UN	R\$ 38,90	R\$ 2.334,00
5	VASSOURA JARDIM METAL C/C 22AR	TRAMONTINA	30	UN	R\$ 29,00	R\$ 870,00
6	VASSOURAO GARI C/CABO MAX	MAX	38	UN	R\$ 33,75	R\$ 1.282,50
7	VERGALHÃO CA 50 6,3mm 1/4	GERDAU	100	BR	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
8	VERGALHÃO CA 50 8,0mm 5/16	GERDAU	150	BR	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9	VERGALHÃO CA 50 10,0mm 3/8	GERDAU	200	BR	R\$ 38,75	R\$ 7.750,00
10	VERGALHÃO CA 60 4.2mm	GERDAU	160	BR	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
11	VERGALHÃO CA 60 5.0mm	GERDAU	58	BR	R\$ 12,50	R\$ 725,00
12	VIGA MAD SERRADA 5X10	GUAJARA	200	MT	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
13	VIGA MAD SERRADA 6X12	GUAJARA	150	MT	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
14	VIGA MAD SERRADA 7X14	GUAJARA	100	MT	R\$ 24,85	R\$ 2.485,00
15	ZINCO ACO C CALV CH 0,47 30cm	AÇO CEARENS	200	KG	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
16	ZINCO CH 0,50 50cm	AÇO CEARENS	170	KG	R\$ 9,50	R\$ 1.615,00
17	ZINCO CH 0,50 60cm	AÇO CEARENS	190	KG	R\$ 9,50	R\$ 1.805,00
18	ZINCO CH 0,50 80cm	AÇO CEARENS	170	KG	R\$ 9,50	R\$ 1.615,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 40.321,50</b>

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 066/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada **CONTRATANTE**, do outro lado o Sr. **JILDEON ALMEIDA DE ARAUJO**, CPF nº 099.250.065-62 e RG nº 16765057 25 residente e domiciliado na Rua Largo da Saudade 268, Centro, Várzea da Roça – BA, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de maqueiro para transportar as jogadoras lesionadas de forma segura, no jogo da semifinal da copa Jacuípe de seleções feminina de futebol 2020. Conforme anexo único .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-033/2020, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 13 de Março de 2020 a 13 de Maio de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 40,00 (Quarenta reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.2 - O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.3 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Atividade: 2.079 – APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS – P. FÍSICA

Fonte: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

## 6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, após assinatura do contrato;

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

## CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 13 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JILDEON ALMEIDA DE ARAUJO**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DATA	QTD. JOGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de maqueiro para transportar as jogadoras lesionadas de forma segura, no jogo da semifinal da copa Jacuípe de seleções feminina de futebol 2020.	15/03/2020	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 40,00</b>

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 067/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada **CONTRATANTE**, do outro lado o Sr. **ADRIANO CERQUEIRA ALVES**, CPF nº 092.380.355-63 e RG nº 14679569 53 residente e domiciliado na Rua José Bonifácio nº 246, Centro, Várzea da Roça – BA, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de maqueiro para transportar as jogadoras lesionadas de forma segura, no jogo da semifinal da copa Jacuípe de seleções feminina de futebol 2020. Conforme anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-034/2020, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 13 de Março de 2020 a 13 de Maio de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 40,00 (Quarenta reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.2 - O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.3 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.  
Atividade: 2.079 – APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS – P. FÍSICA  
Fonte: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

## 6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, após assinatura do contrato;

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

## CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 13 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ADRIANO CERQUEIRA ALVES**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DATA	QTD. JOGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de maqueiro para transportar as jogadoras lesionadas de forma segura, no jogo da semifinal da copa Jacuípe de seleções feminina de futebol 2020. Conforme anexo.	15/03/2020	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 40,00</b>

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

**EMENTA:** Estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Várzea da Roça/BA de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça-Bahia.

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que na data de 11 de março de 2020, a OMS - Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID-19 esteve ligada a “casos importados”, em que haviam poucas pessoas acometidas e todas regressaram de países onde há epidemia;

**CONSIDERANDO** que neste país, a segunda fase epidemiológica da COVID-19 foi de transmissão local, quando pessoas que não viajaram para o exterior ficam doentes, ou seja, havia transmissão autóctone, mas ainda seria possível identificar o paciente que transmitiu o vírus, geralmente parentes ou pessoas de convívio social próximo;

**CONSIDERANDO** que neste país, a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária, ocorrerá quando o número de casos aumenta exponencialmente e se perde a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora;

**CONSIDERANDO** que no presente momento da epidemia no Brasil é de prudência; não de pânico, ainda mais porque aproximadamente 80 a 85% dos casos até então apresentados são leves e não necessitam hospitalização, devendo permanecer em isolamento respiratório domiciliar; 15% necessitam internamento hospitalar fora da unidade de terapia intensiva (UTI) e menos de 5% precisam de suporte intensivo;

**CONSIDERANDO** que neste momento no Brasil não está recomendado fechar escolas ou faculdades ou escritórios, pois que conforme informativo expedido em data de 12/03/2020 por parte da Sociedade Brasileira de Infectologia, o fechamento de escolas pode levar a várias

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA** VARZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00

famílias a terem que deixar seus filhos com seus avós, pois seus pais trabalham. Nas crianças, a COVID-19 tem se apresentado de forma leve e a letalidade é próximo a zero; já no idoso, a letalidade aumenta. No idoso com mais de 80 anos e comorbidades, a letalidade é em torno de 15%. Portanto o fechamento de escolas em cidades em que os casos são importados ou a transmissão é local (ver definições no fim deste informe) pode ser prejudicial para sociedade;

**CONSIDERANDO** que é possível que algumas cidades brasileiras, com maior probabilidade para ocorrer em São Paulo, seguida do Rio de Janeiro, entrem na fase de transmissão comunitária (3ª fase epidemiológica) nos próximos dias ou poucas semanas, por serem as cidades mais populosas do Brasil e com grande número de viajantes;

**CONSIDERANDO** que no presente momento nenhum caso suspeito ou tampouco confirmado foi detectado no âmbito do território deste Município de Várzea da Roça/BA, o que nos impulsiona a promover medidas preventivas de controle, pois que somente as ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade principalmente entre os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

**CONSIDERANDO** que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça/BA, além da população em geral.

**Art. 2º** - Ficam suspensas as aulas na rede municipal, inclusive creche, bem como, nas redes estadual e particular de ensino no município de Várzea da Roça, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 100 (cem) pessoas, assim como, as academias e afins independentemente da quantidade de frequentadores.

**Art. 4º** - Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a 100 (cem) pessoas, dependerão de prévia autorização municipal.

**Art. 5º** - Os eventos, sejam eles públicos ou particulares, deverão ser fiscalizados pela Vigilância em Saúde, e esta poderá utilizar de poder de polícia para determinar cancelamento caso haja descumprimento do quanto determinado pelos Artigos 3º e 4º deste Decreto.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



**Art. 6º** - Ficam canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça/BA para cidades aonde haja casos comunitários ou locais do COVID-19, salvo os casos de serviço de urgência e emergência ou reuniões específicas sobre prevenção e tratamento do COVID-19.

**Art. 7º** - Ficam suspensas reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Várzea da Roça/BA, salvo para atender assunto de excepcional interesse público.

**Art. 8º** - Fica proibida a concessão de férias aos profissionais de saúde, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular pelo período de 60 dias podendo ser prorrogável por prazo especificado em decreto posterior.

**Parágrafo único** - Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto.

**Art. 9º** - Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19 deverão ser periciados por equipe das Unidades de Saúde e encaminhados através de laudo médico para o devido afastamento das atividades laborais.

**Art. 10** - Todos os cidadãos e cidadãs que tenham regressado de viagem internacional ou de locais onde hajam casos comunitários do COVID-19 deverão ficar em isolamento domiciliar pelo período de 14 (quatorze) dias, devendo nesse lapso ser periciado por equipe das Unidades de Saúde.

**Parágrafo único** - Em caso de necessidade de isolamento, a ser decidido pela Secretaria Municipal de Saúde ou por determinação do Ministério da Saúde, de que trata o caput deste Artigo, a passagem servirá de instrumento para abono de faltas ao serviço público, acaso o cidadão tratado seja servidor público municipal.

**Art. 11** - Todos os passageiros de vôos diretos oriundos de São Paulo, ou de outros locais que possuam casos comunitários ou locais do COVID-19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância em Saúde desta Prefeitura, com a finalidade de ser cadastrados para garantir monitoramento e prevenção.

**Art. 12** - Todos os passageiros de ônibus oriundos de São Paulo, ou de outros locais que possuam casos comunitários ou locais do COVID-19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância em Saúde desta Prefeitura, com a finalidade de ser cadastrados para garantir monitoramento e prevenção.

**Art. 13** – Fica recomendada a suspensão de cultos evangélicos, missas, batizados e afins na Igreja Católica, a critério de cada Igreja no sentido de evitar o contato próximo de pessoas.

**Art. 14** – Na impossibilidade de suspender a feira-livre do município, recomenda-se que o movimento de comercialização de mercadorias seja da forma mais rápido possível, portanto, evitando-se contatos por longos períodos.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ 13.896.758/0001/00



**Art. 15** - Este Decreto permanecerá em vigor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser revogado ou postergado, de acordo com a necessidade.

**Art. 16** - Este Decreto entrará em vigor a partir a partir do dia 20 de março de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça-Bahia, em 17 de março de 2020.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia